

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 198/1997 de 9 de Outubro

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a atribuição de uma ajuda transitória às indústrias de lacticínios, ao abrigo da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, do Conselho do Governo, a qual foi sucessivamente prorrogada pelas Resoluções n.ºs 82194, de 3 de Junho, 118/94, de 15 de Setembro, 16/95, de 2 de Fevereiro, 70/95, de 25 de Maio, 188/95, de 16 de Novembro, 95/96, de 23 de Maio, e 283/96, de 24 de Outubro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo Regional resolve:

1 -Prorrogar, até 31 de Dezembro de 1997, o período previsto no ponto 2. da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução n.º 282/96, de 24 de Outubro.

2 -A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 9 de Setembro de 1997. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Marfins do Vale César.